



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**ESPÉCIE**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 09-007/2024, conforme constante no Processo Administrativo nº 003/000364/2022.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS e, do outro lado, FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.522/0001-01, neste ato representada pela Sra. VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 082.249.857-09.

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a Cessão e Uso De Bem Público, do imóvel situado à Rua Marechal Floriano, nº 543, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, conforme Processo Administrativo nº 003/000364/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 27 de agosto de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal  
Wilson Miguel dos Reis  
Prefeito  
Mat. 39529-3



<b>Número do Processo Administrativo</b>	003/000364/2022
<b>Modalidade da Licitação</b>	-
<b>Tipo de Licitação</b>	-
<b>Espécie do Contrato</b>	TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
<b>Data de assinatura</b>	27/08/2024
<b>Prazo</b>	-
<b>Valor global</b>	-
<b>Número, data e valor do Empenho</b>	-
<b>Dados secundários</b>	Constitui objeto do presente Termo, a Cessão e Uso De Bem Público, do imóvel situado à Rua Marechal Floriano, nº 543, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, conforme Processo Administrativo nº 003/000364/2022.

Espécie: **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Livro: **09/2024**

Termo: **09-007/2024**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E, DE OUTRO LADO, FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68 e, de outro lado, **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC**, denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.522/0001-01, com endereço à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque - Duque de Caxias/RJ, Cep: 25.085-131, neste ato representada, pela Sra. **VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, brasileira, casada, vice-presidente, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.249.857-09, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 003/000364/2022, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a **Cessão e Uso De Bem Público, do imóvel situado à Rua Marechal Floriano, nº 543, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ**, conforme Processo Administrativo nº 003/000364/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

- I- O objeto desta Cessão de Uso será utilizada, única e exclusivamente, para fins de interesse público;
- II- Mediante prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, poderá a **CESSIONÁRIA** transferir a terceiros os direitos decorrentes deste Termo, desde que mantidas a finalidade e as obrigações constantes deste instrumento e tenha a **CESSIONÁRIA** cumprido suas obrigações contratuais;
- III- Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da cessão de uso, correrá a expensas da **CESSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer à legislação local.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Cessão de Uso se rege pelo disposto na Lei Orgânica Municipal sobre a matéria, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio público municipal, respeitando o ato jurídico perfeito.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

A presente Cessão de Uso terá vigência de **99 (noventa e nove) anos** a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência das partes em termos aditivos específicos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cessão não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DO CEDENTE**

Obriga-se o CEDENTE a:

I- Transferir para a CESSIONÁRIA área indicada na cláusula objeto deste termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A CESSIONÁRIA será responsabilizado pelos danos materiais causados ao bem municipal objeto desta cessão de uso.

A CESSIONÁRIA responsabiliza-se por:

- I. Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II. pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III. preservar a fauna e a flora local;
- IV. manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V. danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI. proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste

termo. Da mesma forma o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CESSIONÁRIA, de seus empregados subordinados, prepostos ou contratantes, relativamente ao uso do imóvel objeto da presente Cessão de Uso.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda, a qualquer tempo, a Cessão de Uso, deverá a CESSIONÁRIA restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- I- Fica assegurado a quaisquer das partes o direito de denunciar, ou extinguir o presente termo, por mútuo consentimento das partes, mediante notificação, por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- II- No caso de observância de irregularidades cometidas por parte da CESSIONÁRIA, poderá o CEDENTE rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação anterior;
- III- O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel;
- IV- A CESSIONÁRIA restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 91, caput, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro de DUQUE DE CAXIAS como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMÓVEL**

Ocorrendo a resilição do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Cessão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a



CESSIONÁRIA direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução da Cessão, nos termos do § 1º do art. 117 e art. 140, ambos da Lei nº 14.133/21.

- I. O CEDENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel.
- II. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao CEDENTE.
- III. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalmente no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
- IV. O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

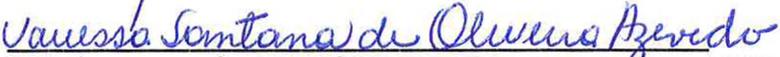
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 27 de agosto de 2024.



---

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal



---

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E  
POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC  
VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA AZEVEDO  
Representante Legal